

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição abrange, mas não se limita a, transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e Internet. Consequentemente, as cópias deste edital de oferta e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE
EMISSÃO DA**

CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ/MF nº 67.203.208/0001-89

NIRE 35.300.194.411

Companhia Aberta - CVM nº 02048-6

Código ISIN Ações Ordinárias: BRCCIMACNOR5

Ações Ordinárias: CCIM3

POR ORDEM E CONTA DE

CAMARGO CORRÊA S.A.

CNPJ/MF nº 01.098.905/0001-09

INTERMEDIADA POR

BANCO BARCLAYS S.A.

O **BANCO BARCLAYS S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.146.577/0001-09 (“Barclays” ou “Instituição Intermediária”), vem, por ordem e conta da **CAMARGO CORRÊA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, na Rua Funchal, nº 160, Vila Olímpia, CEP 04551-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.098.905/0001-09 ("Camargo Corrêa" ou "Ofertante"), acionista controladora da **CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 15º andar, CEP 04578-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.203.208/0001-89 ("CCDI" ou "Companhia"), apresentar aos acionistas não controladores da CCDI a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da CCDI por eles detidas, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ("OPA Cancelamento de Registro" ou "OPA" e "Cancelamento de Registro"), nos termos deste Edital de Oferta Pública ("Edital") e ainda de acordo com o disposto (i) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385"), (ii) na Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das Sociedades por Ações"), (iii) no Estatuto Social da CCDI; e (iv) no Regulamento de Listagem do segmento especial de negociação denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Novo Mercado", "BM&FBOVESPA" e "Regulamento do Novo Mercado", respectivamente), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções da CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, nº 480, de 7 de dezembro de 2009, nº 487, de 25 de novembro de 2010 e nº 492, de 23 de fevereiro de 2011 ("Instrução CVM 361"), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da presente OPA, dotando os acionistas da CCDI dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

1.2. Fatos Relevantes. Em 16 de março de 2012, a Companhia divulgou Fato Relevante anunciando ao mercado que havia sido informada da intenção da Ofertante de proceder ao Cancelamento de Registro e a saída da Companhia do Novo Mercado, por meio de OPA Cancelamento de Registro, cumulada com oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da CCDI detidas pelos acionistas não controladores da Companhia para saída do Novo Mercado ("OPA Saída Novo Mercado", referida conjuntamente com a OPA Cancelamento de Registro como "OPA Unificada"), que seria lançada ao preço máximo de R\$4,70 por ação, observados os demais termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor. Em

13 de junho de 2012, a Companhia divulgou novo Fato Relevante comunicando aos seus acionistas e ao mercado que recebeu da Ofertante a informação de que o preço para aquisição das ações da Companhia no âmbito da OPA Unificada havia sido aumentado voluntariamente para R\$ 5,50 por ação, nos termos do item 10.3.2 do Regulamento do Novo Mercado. Em 25 de julho de 2012, a Companhia divulgou novo Fato Relevante comunicando aos seus acionistas e ao mercado que a Ofertante decidiu não mais realizar de forma unificada a OPA Saída Novo Mercado e a OPA Cancelamento de Registro na forma originalmente anunciada e que, por essa razão, a Ofertante teria a intenção de realizar apenas a OPA Cancelamento de Registro.

1.3. Registro de Companhia Aberta. O registro da CCDI como companhia aberta junto à CVM foi obtido em 29 de janeiro de 2007.

1.4. Base Legal e Regulamentar. A realização da OPA observará o disposto no parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, parágrafo 6º, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361, na Seção X do Regulamento do Novo Mercado, além do disposto nos artigos 44 e 45 do Estatuto Social da CCDI.

2. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

2.1. OPA: A Ofertante está realizando esta OPA visando ao Cancelamento de Registro, nos termos da regulamentação indicada no item 1.4 supra. O Cancelamento de Registro somente será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação (conforme definido no item 2.1.1.) que concordarem com a OPA ("Acionistas Concordantes") representarem mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 2.1.1.). Serão considerados Acionistas Concordantes aqueles que:

(i) venderem suas Ações em Circulação na OPA, ou

(ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na OPA, nos termos do item 4.7.2 abaixo.

2.1.1. Consideram-se Ações em Circulação todas as ações de emissão da Companhia com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas, (ii) de titularidade dos administradores da CCDI; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação"). São consideradas Ações para Cancelamento de Registro apenas as Ações em Circulação cujos titulares (i)

concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro, os quais manifestar-se-ão na forma do item 4.7.1. e 4.7.2; ou (ii) habilitarem-se para o Leilão (conforme definido no item 3.2) (“Ações para Cancelamento de Registro”).

2.1.2. O Cancelamento de Registro terá como uma de suas consequências a saída da Companhia do Novo Mercado.

2.2. Nos termos dos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 361, caso titulares de mais de 1/3 das Ações em Circulação e menos de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro aceitem a OPA, a Ofertante adquirirá (observado o percentual mínimo de ações em circulação previsto no item 3.1 (vi) do Regulamento do Novo Mercado), até 1/3 do número de ações existentes em circulação na data de encerramento da primeira oferta pública de distribuição de ações da Companhia, procedendo-se ao rateio entre os aceitantes da OPA.

3. CARACTERÍSTICAS DA OPA

3.1. Aprovação da OPA pela CVM: A presente OPA, nos termos em que está estruturada, foi registrada na CVM em 28 de agosto de 2012.

3.2. Validade da OPA: A presente OPA permanecerá válida pelo período de 33 dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 30 de agosto de 2012 e encerra-se em 02 de outubro de 2012, data em que será realizado o leilão da OPA na BM&FBOVESPA (“Data do Leilão” e “Leilão”, respectivamente), ressalvado o disposto no item 5.10 deste Edital.

3.3. Ações Objeto da OPA: A Instituição Intermediária, por meio da BARCLAYS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Barclays Corretora”), dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das (i) Ações em Circulação, atualmente correspondentes a 38.086.493 (trinta e oito milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três) ações ordinárias (posição de 17 de agosto de 2012), representativas de 33,70% (trinta e três vírgula setenta por cento) do capital total da CCDI; e (ii) demais ações de emissão da Companhia que não sejam de titularidade do acionista controlador (“Ações Objeto da OPA”).

3.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA: Ao alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas

de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011 (“Instrução CVM 505”).

3.3.2. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio: Caso a CCDI venha a declarar dividendos, ou juros sobre o capital próprio até a data do Leilão, na forma da legislação farão jus ao recebimento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, os titulares de ações ordinárias de emissão da CCDI que estiverem registrados como seus proprietários ou usufrutuários na data do ato da declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.

3.3.3. Condições para o Cancelamento do Registro de Companhia Aberta: A Instrução CVM 361 estabelece como requisito para o cancelamento de registro de companhia aberta que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende cancelar, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro aceitem vender referidas ações na oferta pública de aquisição de ações ou concordem expressamente com a proposta de cancelamento do registro. A presente OPA atende a essas condições.

3.4. Preço da OPA: A Ofertante realiza esta OPA para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA, ao preço de R\$ 5,50 por Ação (“Preço da OPA”). A partir de 12 de setembro de 2012 (inclusive), o Preço da OPA será corrigido por 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, denominada Taxa DI *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>). A correção será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos até a Data do Leilão. Na hipótese de aquisição da totalidade das Ações Objeto da OPA, o valor total da OPA, na data deste Edital, será de R\$ 210.573.676,50 (duzentos e dez milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.4.1. Escolha do Avaliador: Nos termos do Estatuto Social da CCDI e do Regulamento do Novo Mercado, os titulares das Ações em Circulação escolheram o Avaliador (conforme definido no item 8.1) em assembleia geral extraordinária realizada em 9 de abril de 2012.

3.4.2. Ajuste por Dividendos: Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio eventualmente declarados pela Companhia entre a data deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço da OPA, se as Ações Objeto da OPA ficarem “ex-dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período.

3.4.3. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos: Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social.

3.4.4. Nas hipóteses dos itens 3.4.2 e 3.4.3 acima, a Ofertante fará a Companhia divulgar Fato Relevante sobre eventuais ajustes no Preço da OPA, informando o novo Preço da OPA ao mercado e à Diretoria de Operações da BM&FBOVESPA.

3.5. Condições de Pagamento: Os titulares de Ações Objeto da OPA que resolverem vender na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 5.5), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

3.6. Mudança ou Revogação da OPA: Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante. Neste caso, a Ofertante poderá modificar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar (i) Fato Relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão; e (ii) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361. Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da OPA.

3.7. Manifestação do Conselho de Administração da CCDI: Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, o Conselho de Administração da CCDI elaborou e tornou público, em 06 de junho de 2012, por meio de Comunicado ao Mercado, seu parecer prévio fundamentado favorável à aceitação da OPA Unificada. O Conselho de Administração da CCDI elaborará e tornará público, em até 15 dias contados da

publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da OPA, considerando as suas características definitivas.

4. PROCEDIMENTOS DA OPA

4.1. Habilitação para o Leilão: Até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia 01 de outubro de 2012 (último dia útil anterior à Data do Leilão), os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar a Barclays Corretora ou qualquer outra sociedade corretora (sendo cada uma delas referida como “Sociedade Corretora” e, coletivamente, como “Sociedades Corretoras”) autorizada a operar no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da OPA devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento, o que poderá reduzir os prazos para conclusão de seu credenciamento.

4.1.1. Procedimentos Prévios: O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Sociedade Corretora deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser utilizado. Caso não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 4.1 acima, observando procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora.

4.2. Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Sociedade Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora:

- (i) Pessoa Física: cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

- (ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (iii) Investidor via Resolução CMN 2.689: o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada (“Investidor via Resolução CMN 2.689”), deverá fornecer à Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

4.3. Ações Objeto da OPA Escrituradas no Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.: A fim de viabilizar a participação na OPA, recomenda-se aos titulares de Ações Objeto da OPA depositadas diretamente no Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das ações escriturais da CCDI, que se habilitem para o Leilão credenciando a Barclays Corretora ou qualquer outra Sociedade Corretora autorizada a operar no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, nos termos do item 4.1 e seguintes, até as 18:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, para viabilizar o depósito de suas Ações Objeto da OPA na Central Depositária BM&FBOVESPA, nos termos dos itens 4.6.1. e 4.6.1.1. abaixo.

4.4. **Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuada em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Sociedade Corretora e o disposto nos itens 4.6.1 e 4.6.1.1 abaixo. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da Instrução CVM 505. Caso as Ações Objeto da OPA não

estejam depositadas na carteira mencionada no item 4.6.1, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

4.4.1. Nos casos de empréstimo/aluguel de ações de emissão da Companhia, será considerado Acionista aquele que efetivamente detiver a titularidade das Ações às 23:59 horas do dia 1º de outubro de 2012. Desta forma, os doadores do serviço Banco de Títulos BTC que desejarem participar da OPA, deverão encerrar suas posições até o dia 1º de outubro de 2012.

4.5. Titulares de Ações Objeto da OPA que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.5.1. Acionista Habilitado: O acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 a 4.5 acima será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

4.6. Aceitação da OPA: A aceitação da OPA será efetuada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

4.6.1. Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA: O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da OPA na OPA deverá, por meio de sua Sociedade Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações Objeto da OPA para a carteira **7105-6**, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão.

4.6.1.1. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 4.6.1 deste Edital,

até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.

4.7. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia: Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

4.7.1. Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 2.1.(i), estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

4.7.2. Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 2.1.(ii), deverão expressamente indicar a sua concordância. Para tanto, o Acionista Concordante deverá preencher formulário concordando com o cancelamento de registro de companhia aberta ("Formulário de Manifestação"), em 2 (duas) vias, que poderá ser obtido no website da Instituição Intermediária (<https://live.barcap.com/publiccp/ECM/br.html>, neste website clicar no item CCDI S.A. Formulário de Manifestação) ou da Companhia (www.ccdi.com.br/ri (neste website acessar Informações aos Investidores e clicar no item "OPA" e posteriormente "Formulário de Manifestação"), declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o cancelamento de registro, não será possível alienar suas Ações em Circulação na BM&FBOVESPA. Após o devido preenchimento, o Formulário de Manifestação deverá ser entregue até as 13:00 horas (horário de São Paulo) do dia útil anterior a Data do Leilão, para a Sociedade Corretora que representará o Acionista Concordante no Leilão.

4.7.3. Acionistas Discordantes: Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

4.8. Acionistas Aderentes à OPA: Ressalvado o disposto no item 5.4., os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à OPA para fins do *quorum* previsto nos itens 2.1 e 3.3.3 acima. Para fins de verificação do *quorum* necessário para

Cancelamento de Registro será calculado um percentual de adesão único, levando em consideração o número de Ações em Circulação informado pelas Sociedades Corretoras nos termos do item 5.3 abaixo.

5. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

5.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em 02 de outubro de 2012, às 16:00 horas (horário de São Paulo) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

5.2. Oferta Concorrente e Interferência: Será permitida a apresentação de oferta concorrente e interferência compradora no Leilão, pela totalidade de Ações Objeto da OPA, desde que o valor ofertado seja pelo menos 5% superior ao Preço da OPA e desde que cumprido o disposto no artigo 12, parágrafo 4º e artigo 13 da Instrução CVM 361.

5.3. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até às 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar no sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA por meio do código CCIM3L, a quantidade de Ações a ser alienada no Leilão.

5.3.1. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta: Até as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio sistema eletrônico de negociação do segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. Após as 13:00 horas (horário de São Paulo) da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas registradas somente poderão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA. Após o início do Leilão as ofertas serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis.

5.4. Aceitação da OPA: A aceitação final da OPA por cada Acionista Habilitado ocorrerá até o início do Leilão, por intermédio da Sociedade Corretora perante a qual tal acionista tiver se habilitado. A desistência da manifestação em relação à OPA deverá ser informada pelo Acionista Habilitado anteriormente a tal horário, através de Sociedade Corretora perante a qual tiver se habilitado, por meio do cancelamento da

respectiva manifestação. A partir de tal horário, a oferta de venda das Ações será irrevogável e irretratável, de modo que a aceitação da OPA implicará a obrigação de alienar à Ofertante as ações objeto da aceitação, na forma e termos deste Edital.

5.5. Liquidação da OPA: A liquidação financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa, no prazo de 3 dias úteis após a Data do Leilão, por meio do módulo de liquidação bruta. A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa não atuará como contraparte central garantidora da liquidação financeira do Leilão ("Data de Liquidação"). Ficará a cargo exclusivo do Acionista Habilitado na OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das Ações para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

5.6. Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa: A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa atuará como facilitadora da liquidação financeira do Leilão, sendo responsável (i) pelo recebimento das ações a serem oferecidas no âmbito da OPA e seu subsequente repasse à Ofertante, caso sejam as mesmas alienadas, e (ii) pelo recebimento dos recursos da Ofertante e sua transferência aos acionistas que alienarem suas ações nos termos da OPA.

5.7. Obrigação da Ofertante: Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, com a interveniência e a anuência da Barclays Corretora ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital.

5.8. Garantia de Liquidação. Em conformidade com os termos do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira do Leilão, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361.

5.9. Custos de Corretagem, Emolumentos e Tributos. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e aqueles relativos à compra correrão por

conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento Bovespa e/ou pela Central Depositária BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

5.10. Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão: Conforme o disposto no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, a Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 das ações em circulação, qualquer titular que deseje vender suas ações em circulação à Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito durante os 3 meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 02 de outubro de 2012 a 02 de janeiro de 2013. A Ofertante adquirirá tais ações em circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Taxa SELIC") desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas ações em circulação.

5.11. Extinção da Taxa SELIC: Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 meses anteriormente divulgados.

6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Obrigação Superveniente: A Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, aqueles que venderem suas Ações em Circulação na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da CCDI e dissentissem de deliberação da CCDI que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da data da realização do Leilão.

6.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da CCDI, bem como qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações em Circulação.

6.1.2. Saída do Novo Mercado e Alienação de Controle. Nos termos do item 2.1.2 deste Edital e do item 11.7 do Regulamento do Novo Mercado, na hipótese de alienação de controle da CCDI nos 12 (doze) meses subsequentes ao Cancelamento de Registro e à sua consequente saída do Novo Mercado, a Ofertante e o adquirente do controle da Companhia estão obrigados, conjunta e solidariamente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pela Ofertante na alienação de suas ações, devidamente atualizado, observadas as regras de alienação de controle estabelecidas na Seção VIII do Regulamento do Novo Mercado.

6.1.2.1. Na ocorrência de alienação de controle da CCDI, conforme estabelecido no item 6.1.2 acima, caso na alienação das ações da Ofertante seja obtido valor superior ao valor da OPA, a Ofertante e o adquirente do controle da Companhia estão obrigados, conjunta e solidariamente, a pagar a diferença de valor apurada aos Acionistas que venderam suas ações na OPA.

7. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA CCDI

7.1. Cancelamento de Registro pela CVM: Desde que obtida a concordância de titulares de Ações em Circulação representantes de, no mínimo, 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro e observadas as demais condições deste Edital, a CVM terá 15 dias úteis contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”). Encerrado referido prazo, a CVM, em 15 dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. Uma vez deferido o Cancelamento de Registro, dar-se-á, por consequência, a saída da Companhia do Novo Mercado.

7.1.1 Compromisso de Alienação: Os acionistas listados a seguir se comprometeram perante a Ofertante a alienar na OPA todas as ações por eles detidas, as quais, na data base de 15 de junho de 2012, representavam 13,27% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia (correspondentes a aproximadamente 39,43% das Ações em Circulação), pelo Preço da OPA: Clube de Investimentos DEC; Long Brasil Ações Fundo de Investimentos; Clube de Investimentos Empyreo; Clube de Investimentos

Warm; Clube de Investimentos Intra Empyreo; Clube de Investimentos Amigos da Embraer; Clube de Investimento Intra DEC Futuro Legal; Amundi Asset Management; Perfin Foresight Master FIA; Perfin LS Master FIM; Perfin LS Plus Master FIM; Perfin LLC e Itaotec S.A. – Grupo Itaotec.

7.2. Resgate das Ações em Circulação: Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária da CCDI para aprovar o resgate das Ações em Circulação, caso essas representem menos que 5% do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida e realizar-se por meio de depósito em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, conforme informado pela Ofertante.

7.2.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela CCDI por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas da Ofertante.

8. LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1. Avaliador e Laudo de Avaliação: De acordo com o artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações e com o artigo 8º da Instrução CVM 361, a Ofertante contratou o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Avaliador”) para elaborar um laudo de avaliação. Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361, foi elaborado laudo de avaliação da CCDI pelo Avaliador, datado de 01 de junho de 2012 (“Laudo de Avaliação”). O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e o respectivo valor por ação de emissão da CCDI.

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor por Ação (R\$)
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações da CCDI na BM&FBOVESPA no período de 12 meses anteriores ao Fato Relevante de 16 de março de 2012.	4,50
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações da CCDI na	4,66

BM&FBOVESPA desde a publicação do Fato Relevante de 16 de março de 2012 até a data de publicação do Laudo de Avaliação em 01 de junho de 2012.	
Valor do patrimônio líquido por ação em 31 de março de 2012.	5,24
Valor Econômico por ação calculado pela metodologia do Fluxo de Caixa Descontado.	5,43 a 5,97

8.2. Metodologia Aplicada: Para fins da avaliação por valor econômico da Companhia, o Avaliador utilizou a metodologia do fluxo de caixa descontado.

8.3. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação: Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, além de premissas macroeconômicas, premissas específicas, sendo que as principais são (i) o plano de negócios da Companhia para o período de 2012 a 2021 (10 anos), que foi desenvolvido e revisado pela administração da Companhia, com base nos projetos atualmente em execução e no crescimento de longo prazo estimado pela Companhia baseado em “protótipos”; (ii) informações públicas de mercado, setoriais e de empresas comparáveis; e (iii) taxa de desconto em reais nominais de 14,3%.

8.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: As avaliações de que trata o item 8.1 acima estão disponíveis para exame por eventuais interessados na sede da Ofertante, na sede da CCDI, no escritório da Instituição Intermediária, na BM&FBOVESPA e na CVM, bem como acessíveis nos *websites* www.ccdi.com.br/ri (neste *website* acessar Informações aos Investidores e clicar no item “OPA” e posteriormente “Laudo de Avaliação”); (<https://live.barcap.com/publiccp/ECM/br.html>, neste *website* clicar no item CCDI S.A. Laudo de Avaliação), www.bmfbovespa.com.br (neste *website* clicar no item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente em “Laudo de Avaliação – OPA de Ações Ordinárias da Camargo Correa S.A.”) e www.cvm.gov.br neste *website* clicar no item “OPAs” e, em seguida, clicar em “REGISTRADAS”, posteriormente clicar em “CAMARGO CORREA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SA” e, finalmente em “LAUDO DE AVALIAÇÃO”.

8.5. Declarações: O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) o Preço da OPA é justo, pois o preço por Ação foi calculado com base no fluxo de caixa descontado, sendo que tal critério foi considerado pelo Avaliador, conforme definido no

item 8.1, como o mais adequado na definição do preço justo, tendo em vista que esta é a metodologia que melhor captura o desempenho futuro da Companhia, em linha com as melhores estimativas da administração da Companhia; (ii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iii) na data de elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador, bem como seu controlador e pessoas relacionadas ao Avaliador, não eram, direta ou indiretamente, titulares de ações de emissão da CCDI; (iv) recebeu, líquido das despesas incorridas pelo Avaliador em decorrência da elaboração do Laudo de Avaliação, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da Ofertante como remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação; e (v) prestou, diretamente ou através de empresas relacionadas, determinados serviços financeiros e de banco de investimento para a Companhia e suas controladoras, controladas e coligadas, pelos quais recebeu remuneração, continua a prestá-los e pode, a qualquer momento, prestá-los novamente. O Avaliador, diretamente ou através de empresas relacionadas, é e pode, a qualquer momento, tornar-se credor da Companhia, de suas subsidiárias diretas ou indiretas, de suas controladoras, controladas, companhias sob mesmo controle e coligadas em determinadas operações financeiras, bem como aumentar ou reduzir o volume de suas operações financeiras com essas sociedades.

8.5.1. A Companhia considera o Preço da OPA como preço justo, pois o preço está dentro da faixa apontada pelo Avaliador como justa.

8.6. Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da OPA nos termos da presente OPA.

8.7. Solicitação de Novo Laudo de Avaliação: O prazo para titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de titulares de Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, encerra-se em 15 dias após a entrega do Laudo de Avaliação à CVM e publicação de Fato Relevante dando notícia de tal entrega, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e no §1º do artigo 24 da Instrução CVM 361.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A CCDI

9.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 15º andar. O objeto social da Companhia é: (i) a incorporação, a compra e a venda de imóveis; (ii) a construção de imóveis; (iii) a locação e administração de bens imóveis; (iv) a prestação de serviços de consultoria em assuntos relativos ao mercado imobiliário; e (v) a participação em outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista..

9.2. Histórico da CCDI e do Desenvolvimento de suas Atividades: A CCDI foi constituída em 30 de setembro de 1991 e registrada perante a CVM como companhia aberta em 29 de janeiro de 2007. Maiores dados e informações sobre o histórico da CCDI e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br neste website, na parte “acesso rápido”, selecionar “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, digitar “Camargo Corrêa” e clicar em “Continuar”, selecionar a companhia “Camargo Correa Desenvolvimento Imobiliario SA”, selecionar “Formulário de Referência”) ou em sua página na Internet www.ccdi.com.br/ri (neste website, acessar “Demonstrações Financeiras”, e posteriormente acessar o item “FR 2012”).

9.3. Composição de Participação Acionária: Atualmente, a composição da participação acionária na CCDI é a seguinte:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	% Total
Camargo Corrêa S.A.	74.698.795	66,10%
Pessoas vinculadas ao controlador	534	0,01%
Administradores	199.096	0,18%
Ações em Tesouraria	15.082	0,01%
Outros	38.086.493	33,70%
Total	113.000.000	100,0000%

9.4. Indicadores Financeiros selecionados, consolidados, da CCDI:

<i>(Em milhares de reais)</i>	Exercício de 2009	Exercício de 2010	Exercício de 2011	30 de junho de 2012
Capital Social Subscrito (R\$ mil)	540.189	540.189	540.189	540.189
Patrimônio Líquido (R\$				660.347

mil)	665.816	777.840	584.781	
Receita Líquida (R\$ mil)	514.073	1.019.620	946.933	753.408
Lucro Bruto (R\$ mil)	113.995	291.341	40.060	169.516
Lucro/Prejuízo (R\$ mil)	58.007	143.195	(192.802)	75.359
Total do Passivo (R\$ mil)	2.162.146	2.561.397	2.895.118	3.143.287
Passivo Circulante (R\$ mil)	274.935	678.168	785.662	741.460
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	1.221.395	1.105.389	1.524.675	1.741.480
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	112.990.000	112.990.000	112.948.306	112.948.306
Lucro por Ação (R\$)	0,51	1,27	(1,71)	0,67
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	5,89	6,88	5,18	5,85
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	325%	329%	495%	476%
Lucro / Patrimônio Líquido (%)	9%	18%	-33%	11%
Lucro / Receita Líquida (%)	11%	14%	-20%	10%
Lucro / Capital Social Realizado (%)	11%	27%	-36%	14%

9.5. Consulta a Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras da CCDI foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e estão disponíveis nos endereços da Internet www.ccdi.com.br (para consultar o formulário de informações trimestrais da Companhia, referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2012, acessar neste *website* o *link* “Demonstrações Financeiras”, e posteriormente acessar o item “ITR 1T12”. Para consultar o formulário de demonstrações financeiras padronizadas da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, acessar neste *website* o *link* “Demonstrações Financeiras”, e posteriormente acessar o item “DFP 2011”), www.cvm.gov.br (para consultar o formulário de informações trimestrais da Companhia, referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2012, acessar neste *website* o *link* “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, após digitar “Camargo Corrêa”, posteriormente acessar o *link* “Camargo Correa Desenvolvimento Imobiliario SA”, posteriormente acessar o *link* “ITR” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o *link*

“Consulta”. Para consultar o formulário de demonstrações financeiras padronizadas da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, acessar neste *website* o *link* “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, após digitar “Camargo Correa”, posteriormente acessar o *link* “Camargo Correa Desenvolvimento Imobiliário SA”, posteriormente acessar o *link* “DFP” e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o *link* “Consulta”) e www.bmfbovespa.com.br (para consultar o formulário de informações trimestrais da Companhia, referente ao período de três meses findo em 31 de março de 2012, acessar neste *website* o *link* “Mercados” e, em seguida, clicar em “Ações”, posteriormente clicar em “Empresas”, em seguida em “Empresas Listadas”, posteriormente digite “Camargo Correa”, após acesse “Camargo Correa Desenv. Imobiliário S.A.”, selecione o *link* “Relatórios Financeiros” e, finalmente, acesse o *link* “31/03/2012 – Informações Trimestrais”. Para consultar o formulário de demonstrações financeiras padronizadas da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, acessar neste *website* o *link* “Mercados” e, em seguida, clicar em “Ações”, posteriormente clicar em “Empresas”, em seguida em “Empresas Listadas”, posteriormente digite “Camargo Correa”, após acesse “Camargo Correa Desenv. Imobiliário S.A.”, selecione o *link* “Relatórios Financeiros” e, finalmente, acesse o *link* “31/12/2011 – Demonstrações Financeiras Padronizadas”.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

10.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social: A Ofertante é uma sociedade por ações, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 160, Vila Olímpia, CEP 04551-903 e tem por objeto social a administração de bens próprios, a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista, o apoio às sociedades de cujo capital participa através de estudos e sugestões sobre política operacional, de mobilização de recursos para o atendimento de necessidades adicionais, bem como a prestação de serviços de assessoria e administração de bens e negócios de terceiros e de outras atividades afins.

10.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades: A Camargo Corrêa foi constituída em 06 de março de 1996. Maiores dados e informações sobre o histórico da Camargo Corrêa e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto no seguinte endereço da Internet: www.camargocorrea.com.br (neste *website* acessar “Grupo” e posteriormente clicar em “História”).

11. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1. Ações de titularidade da Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a esta vinculadas: A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas vinculadas não são titulares de, assim como não têm sob sua administração discricionária, quaisquer valores mobiliários de emissão da CCDI.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Responsabilidade da Ofertante: A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à CCDI, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

12.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia.

12.3. Atualização do Registro de Companhia Aberta: A Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da CCDI está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.

12.4. Outros Valores Mobiliários em Circulação: A Ofertante declara que, à exceção das Ações Objeto da OPA e de 400 debêntures simples resgatáveis, no valor total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) emitidas em 21 de dezembro de 2009 e com vencimento em 23 de dezembro de 2015 ("Debêntures"), relativamente às quais já foi obtida anuência de seus titulares para esta OPA, por meio de termo de concordância com o Cancelamento de Registro assinado pelos detentores dessas Debêntures, nenhum outro valor mobiliário de emissão da CCDI foi ofertado e está atualmente em circulação no Brasil. Para informações adicionais acerca das Debêntures, ver item 18.5 do Formulário de Referência da CCDI arquivado na CVM.

12.5. Negociações Privadas: A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da CCDI, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ele vinculadas, nos últimos 12 meses.

12.6. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da CCDI ou nas cotações das ações de sua emissão.

12.7. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia: A Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da CCDI.

12.8. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia: A Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da CCDI.

12.9. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia: Exceto pelos compromissos assumidos por Clube de Investimentos DEC, Long Brasil Ações Fundo de Investimentos, Clube de Investimentos Empyreo, Clube de Investimentos Warm, Clube de Investimentos Intra Empyreo, Clube de Investimentos Amigos da Embraer, Clube de Investimento Intra DEC Futuro Legal, Amundi Asset Management, Perfin Foresight Master FIA, Perfin LS Master FIM, Perfin LS Plus Master FIM, Perfin LLC e Itaotec S.A. – Grupo Itaotec, de alienar todas as suas ações da Companhia no âmbito da OPA, conforme indicado no item 7.1.1 deste Edital, a Ofertante e pessoas vinculadas não eram parte, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da CCDI.

12.10. Transações com Partes Relacionadas: Não foram celebrados nos últimos 6 meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Ofertante ou pessoas vinculadas e a CCDI, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações Objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da CCDI estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da CCDI arquivado na CVM.

12.11. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA e à Lista de Acionistas: O Laudo de Avaliação, este Edital e a lista de acionistas da CCDI estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da CCDI somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada,

conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361) nos endereços mencionados abaixo, sendo certo que a Ofertante, a CCDI e a Instituição Intermediária não enviarão qualquer documentação para fora do Brasil.

CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.,

Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 15º andar

São Paulo, SP, Brasil

www.ccdi.com.br/ri (neste *website*, para consultar o Laudo de Avaliação, acessar “Informações aos Investidores” e clicar no item OPA e posteriormente “Laudo de Avaliação”. Para acessar o Edital, neste *website*, clicar no item OPA e posteriormente em “Edital”).)

CAMARGO CORRÊA S.A.,

Rua Funchal, nº 160, Vila Olímpia

São Paulo, SP, Brasil

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

BANCO BARCLAYS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 12º andar – São Paulo, SP, Brasil

<https://live.barcap.com/publiccp/ECM/br.html> (neste *website*, para consultar o Laudo de Avaliação, clicar no item CCDI S.A. Laudo de Avaliação. Para consultar o Edital, neste *website*, clicar no item CCDI S.A. Edital de Oferta Pública)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP, Brasil.

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ, Brasil

www.cvm.gov.br (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “REGISTRADAS”, posteriormente clicar em “CAMARGO CORREA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SA” e, finalmente em “LAUDO DE AVALIAÇÃO”. Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “REGISTRADAS”, posteriormente clicar em “CAMARGO CORREA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SA” e, finalmente em “EDITAL”)

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Operações – São Paulo, SP, Brasil

www.bmfbovespa.com.br (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar neste *website* o item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação – OPA de Ações Ordinárias da

Camargo Correa S.A.”. Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente em “Edital – OPA de Ações Ordinárias da Camargo Correa S.A.”)

12.12. Identificação do Assessor Jurídico:

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados
Al. Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001 – São Paulo, SP

12.13. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante: Além do relacionamento decorrente da presente OPA, a Instituição Intermediária não mantém outro tipo de relacionamento com o Ofertante.

12.14. Atendimento aos Acionistas: O atendimento aos titulares das Ações Objeto da OPA será prestado pelo departamento de relações com investidores da CCDI, no telefone (011) 2383 6401 ou pelo e-mail ri.ccdi@camargocorrea.com.br.

12.15. Registro perante a CVM: A presente OPA, nos termos em que está estruturada, foi registrada na CVM em 28 de agosto de 2012, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2012/008. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA.

12.16. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA

não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

30 de agosto de 2012

CAMARGO CORRÊA S.A.



Instituição Intermediária

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”